



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CARTA CONVITE Nº 06/2021 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Referente: Contratação de Empresa Especializada em serviços de consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificações constantes no Edital.

CARTA CONVITE Nº 06/2021

PROCESSO Nº 023.08.2021 1.

PREÂMBULO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

16 de dezembro de 2.021 – Às 10:00 Horas INICIO

DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

16 de dezembro de 2.021 – Às 10:30 Horas TIPO

DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

O Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 16 de dezembro de 2.021, às 10H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no

2. OBJETO: O presente convite tem por objeto, serviços especializados para consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa.

3. DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os arquivos deverão ser apresentados na forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhe sejam diretamente correlatos.
- 4.2. Deverá constar ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o aviso de que a legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
- 4.3. Quanto ao módulo de consulta, os arquivos digitalizados deverão ser organizados de modo sistêmico, na forma de um site, visando a disponibilização de consultas via Internet.
- 4.4. A legislação deverá ser disponibilizada por meio de publicação na INTERNET através de hospedagem em servidor da contratada que conterà módulo de pesquisa, sendo que as páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, e as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral da página pelo consulente.
- 4.5. As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por: Número da norma; Período; Ementa; Autor; Palavras dentro do texto; Por assunto..
- 4.6. O módulo de pesquisa deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.
- 4.7. A alimentação da base de dados deverá ser realizada somente por usuários autorizados, mediante login e senha.
- 4.8. A alteração dos documentos não deverá apresentar complexidade.
- 4.9. O produto final deverá estar totalmente operacional e disponível na Internet, devendo, ainda ser entregue 02 (duas) cópias backup da Legislação Municipal Consolidada, gravadas PENDRIVES em , conforme o espaço necessário para armazenamento dos dados.
- 4.10. O objeto terá vigência de 12 (meses).

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.
- 5.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 87-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Os serviços para informatização da legislação, fornecimento e implantação do módulo de pesquisa deverão ser prestados por pessoal técnico qualificado na área e pessoal de apoio necessário.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

6.2. Caberá a Contratante efetuar o pagamento a Contratada pelo fornecimento do objeto do estabelecido no presente Edital.

6.3. A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

6.7. Antes de ser efetivamente disponibilizado, o conteúdo do site passará pela prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que atestará sua conformidade com o estabelecido neste edital ou indicará os pontos passíveis de correção, o que será de competência da **CONTRATADA**.

6.8. A Câmara, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa Contratada, emitindo após seu término, o Termo de Recebimento dos Serviços e sempre que estes não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

6.9. Qualquer reclamação sobre os serviços prestados deverá ser feita pela Contratante à Contratada, por escrito, e a entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula sétima deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

7.2 - A Contratada compromete-se a:



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- a) Efetuar a disponibilização do objeto segundo as especificações do Anexo II – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- b) Devolver os documentos nas mesmas condições em que os recebeu;
- c) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição na realização dos serviços e demais, bem como a observação às normas técnicas exigidas para a realização dos serviços;
- d) Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do equipamento incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;
- e) Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- f) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.
- g) Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;
- h) Em garantir a segurança e solidez dos trabalhos, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor;
- i) Obedecer às normas de segurança do trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR's) do MTE-Ministério do Trabalho e Emprego e na falta desta, outra que atenda plenamente esse quesito;

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

8.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

8.3 – Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- a) Contrato Social e ultima alteração.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão negativa de débitos trabalhista.
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União.
- f) Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo.
- g) Certidão negativa de tributos Municipais.
- h) Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

Fornecer atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem bom desempenho anterior fornecido pela Contratante com a indicação do objeto fornecido.

- j) Que possuam qualquer débito ou pendência junto à Administração Pública.
- l) Cédula de Identidade do participante preposto.
- m) Declaração de Preposto.
- n) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.
- o) Declaração de inexistência de trabalho de menor.
- p) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia legível.

9. DA PROPOSTA

9.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

9.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a) **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- b) Referência ao número do convite;
- c) Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;
- d) Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;
- e) Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, **60** (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;
- f) A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.
- g) Prazo para execução dos serviços, que será de até 45 dias corridos.

9.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

9.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

9.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

9.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

9.8- As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 06/2021.

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 06/2021.

PROPONENTE:



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

10. DO LOCAL

10.1 – Se houver interesse as empresas poderão realizar vistoria no prédio público licitado, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

10.2 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação e Contratos, no horário das 08h00min às 17h00min, através do telefone (11) 48201025 ramal 227, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.**

10.3 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no anexo II (memorial descritivo)

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Termo de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

12.2 Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho e/ou contrato e, **observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.**

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

14. DOS PREÇOS E REVISÃO

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

15. - DO JULGAMENTO

15.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério do **MENOR PREÇO** unitário (custo médio).

15.2 - Ocorrendo empate entre empresas de grande e pequeno porte, se aplicará a Lei complementar 123 de 14/12/2006, e mais o que for aplicável da mencionada Lei.

15.3 - Ocorrendo empate apenas entre empresa de pequeno porte, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

15.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL.

15.5 - Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Sr. Presidente do Legislativo para a homologação.

16. - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO** da proposta, considerando-se a proposta mais vantajosa para a administração pública.

16.2 A Câmara Municipal convocará a Licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa do representante legal, ou mandatário devidamente habilitado para tanto.

17. DO PREÇO

17.1 Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 18.2 Em caso de reajuste de preços após o prazo de validade da proposta, este será feito mediante justificativa discriminada de valores e índices, e em conformidade com os preços vigentes no mercado. Durante o período de fornecimento serão considerados os índices de aumentos autorizados pelo Governo.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.
- 19.2 - Considera-se infratora a empresa que:

- a) não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

- 20.1 - A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:
- Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato.
 - Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
 - A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

21. DOS RECURSOS

21.1 - Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste CONVITE.

22.2 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

22.3 - O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

22.4 – Não será aceito documento sob a forma de FAX ou E-Mail;

22.5 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra em horário comercial, o Edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal de rio grande da Serra - Home-Page: camarargserra.sp.gov.br

23. ANEXO AO EDITAL

23.1. – Integra o presente edital:

Rio Grande da Serra, 09 de dezembro 2021

Sergio Ferreira da Costa

Presidente da Copel



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

CARTA CONVITE Nº 006/2021

Processo 023.08.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 53.720.785/0001-33, com sede Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Charles David Faustino Fumagalli**, e de outro lado a **CONTRATADA: _____**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Aquisição conforme CARTA CONVITE nº 06/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: O presente convite tem por objeto, serviços especializados para consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 06/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 023.08.2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará durante 12 (doze) meses, conforme previsto no item 4.10 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o edital e com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os todos os itens desta licitação novos e em perfeito estado de funcionamento, conforme objeto deste contrato;
- III – fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 06/2021;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, no Elemento de despesa – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado integralmente após faturamento da Nota Fiscal;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial da Câmara, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO II
CONVITE N° 06/2021
PROCESSO N°023.08.2021.

Material Descritível:

1. Gerenciamento, atualização e hospedagem da Consolidação das Leis	
Item	A empresa contratada deverá
1	Realizar a conversão das leis.
1.1	Apresentar a legislação Municipal, do ano corrente, em formato texto editável (htm ou html) com formatação semelhante a atual disponível através do site da Câmara.
1.2	Garantir a fidelidade comparando com a lei original.
1.3	Consolidar através da inserção de <i>hiperlinks</i> para a lei diretamente correlacionada.
1.4	Manter em único arquivo cada lei, independentemente do número de páginas.
1.5	Deverá constar ao final de cada documento, o aviso de que a legislação não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
1.6	Integrar os dados da legislação com o módulo existente;
1.7	Permitir a busca por: tipo, número, período, ementa ou assunto e palavras dentro do documento.
1.8	Manter a atualização da consolidação, sempre que uma nova lei for criada.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III

CONVITE N° 06/2021

PROCESSO N°023.08.2021.

Execução:

Item	2. da execução do objeto
2	Os arquivos deverão ser apresentados na forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhe sejam diretamente correlatos.
2.1	Deverá constar ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o aviso de que a legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
2.2	Quanto ao módulo de consulta, os arquivos digitalizados deverão ser organizados de modo sistêmico, na forma de um site, visando a disponibilização de consultas via Internet.
2.3	A legislação deverá ser disponibilizada por meio de publicação na INTERNET através de hospedagem em servidor da contratada que conterà módulo de pesquisa, sendo que as páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, e as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral da página pelo consulente.
2.4	As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por: Número da norma; Período; Ementa; Autor; Palavras dentro do texto; por assunto.
2.5	O módulo de pesquisa deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.
2.6	A alimentação da base de dados deverá ser realizada somente por usuários autorizados, mediante login e senha.
2.7	A alteração dos documentos não deverá apresentar complexidade.
2.8	O produto final deverá estar totalmente operacional e disponível na Internet, devendo, ainda ser entregue 02 (duas) cópias backup da Legislação Municipal Consolidada, gravadas PENDRIVES em, conforme o espaço necessário para armazenamento dos dados.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV
CONVITE Nº 06/2021
PROCESSO Nº023.08.2021.

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o nº 06/2021 que tem como objeto, serviços especializados para consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos , revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, conforme especificações constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2º a 6º feira das 8:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 17:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP ou pelo portal "Home-Page: camarargserra.sp.gov.br", a abertura dos envelopes se dará no dia 16 de dezembro de 2021, 10:30hs, maiores informações através do fone PABX: Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: camarargs.compras@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2021

Nome:

RG:

Fone:Fax.....

CNPJ:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV
CONVITE Nº 06/2021
PROCESSO Nº023.08.2021.

COMPROVANTE DE RETIRADA

OBJETO: DADOS DO INTERESSADO:

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente

Carimbo funcionário

Assinatura

Rio Grande da Serra, de 2021.